



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo nº 366/2021

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, a título de locação, de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Decreto nº 7.892/2013, Atos da Mesa de nº 06/2019 e 09/2021 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
Das 8h30 do dia 29/11/2021 até às 09h00 do dia 18/11/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário/Data
Às 09h00 do dia 18/11/2021

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Horário/Data
Às 10h00 do dia 18/11/2021

LOCAL: Endereço eletrônico www.bl.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
16. DAS PENALIDADES
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade para Participar de Licitações

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica Profissional

Anexo VII - Modelo de Termo de Vistoria Técnica

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Opção por não realizar Vistoria Técnica

Anexo IX – Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo nº 366/2021

A Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Diretoria de Comunicação (fl. 01 do processo 366/2021) e, conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 328), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa visando o fornecimento, a título de locação, de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras", por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet "www.bll.org.br". A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06, de 25 de outubro de 2019 e artigos 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09, de 26 de abril de 2021.
- 1.3. Em atenção ao artigo 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09, de 26 de abril de 2021, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento, a título de locação, de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
- 3.2.** O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais) conforme processo nº 366/2021, fl. 320, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4.2.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º, da Lei nº 8.666/1993):
- 4.2.1.** Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M, do Código Penal;
- 4.2.2.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2.3.** Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 4.2.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos;
- 4.2.5.** Estejam sob processo de falência;
- 4.2.6.** Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.
- 4.4.** As empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar deste certame licitatório, sendo requisito de habilitação a pertinente certidão emitida pela instância judicial competente que ateste estar a referida empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

habilitação anteriormente apresentados.

- 6.3. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimentos quanto ao ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.
 - 7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santos, nos dias úteis, **somente** pelo endereço eletrônico “pregao@camarasantos.sp.gov.br”, respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- 7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.
- 7.4.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no sistema “BLL Compras”.
- 7.5.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados via sistema “BLL Compras” ou outro meio que não especificado neste Edital.
- 7.6.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas ou tratarem-se de correções de erros materiais.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1.** Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.
- 10.1.1.** O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.
- 10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.
- 10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.4.** O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).
- 10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores **distintos e decrescentes**, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.
- 10.8.** O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.
- 10.9.** Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.
- 10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.
- 10.11.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 10.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.
- 10.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14.

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.19. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.21. A proposta comercial atualizada do licitante vencedor da disputa de lances, observado o constante nos Anexos deste ato convocatório, e os documentos complementares relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, **no prazo de até 3 (três) horas**, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br (no prazo estabelecido), sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.21.1. Entende-se por documentação complementar, além da proposta atualizada após a fase de lances, quaisquer documentos que o Pregoeiro entender necessários para esclarecimentos de dúvidas, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

parágrafo 3º do artigo 43da Lei nº 8.666/1993, bem como as declarações do item 12.7 (Outras Declarações e Comprovações).

10.21.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.21.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.21.2 a sessão pública será suspensa.

10.22. Nos casos de descumprimento do item 10.21 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.23. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.25. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.26. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.1.1. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.1.2. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.2.2. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas;

11.2.7. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes à fl. 320, do Processo nº 366/2021.

11.3. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

11.3.1. Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, conforme descrito no Anexo I do Edital;

11.3.2. Valor proposto;

11.3.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;

11.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

11.3.5. Prazo de entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo IX, do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 87 I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 87 IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação:

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.8 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.21.1, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br (no prazo estabelecido).
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.
- b) Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.8. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III, dos artigos 46 e 47, ambos do Código de Processo Civil e; inciso VIII, do artigo 75, também do Código de Processo Civil.

12.3. Da Habilitação Jurídica

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
- b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
 - e.1.) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;
 - e.2.) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

verificação de veracidade via internet;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.1.) A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

i) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “d” e “e” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.6. Da Qualificação Técnica

12.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente produtos de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços;

b) A comprovação a que se refere o item 12.6.1, “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

12.6.2. Quanto à capacidade técnica profissional, a licitante apresentará declaração formal de possuir vínculo jurídico-profissional com, ao menos, um Responsável Técnico, profissional da área, com experiência na execução de serviços análogos ao objeto do presente certame, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

12.6.2.1. A apresentação da declaração de disponibilidade contida no Anexo VI deste Edital (Declaração de Capacidade Técnica Profissional) é requisito de habilitação.

12.6.2.2. Nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo jurídico-profissional entre o profissional técnico detentor da CAT e a empresa licitante, pode se dar mediante contrato social (se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.6.2.3. A comprovação do vínculo jurídico-profissional indicado no item 12.6.2.2., dar-se-á apenas antes da assinatura do contrato, que será analisada e constatada pelo setor competente.

12.7. Da Vistoria Técnica

12.7.1. A licitante deverá apresentar “Termo de Vistoria”, conforme o modelo constante do Anexo VII, que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

12.7.2. A visita deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4143, ou através do e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

dti@camarasantos.sp.gov.br, com o Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, ou servidor que este indicar e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

12.7.2.1. Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 09:00h até 11:00h e das 14:00h até 17:00h, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Santos.

12.7.2.2. Não serão realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário.

12.7.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços serão previamente informados e autorizados pela Administração.

12.7.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

12.7.5. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar Declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

12.8. Outras Declarações e Comprovações

12.8.1. Proposta Comercial, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo II;

12.8.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo III;

12.8.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme Modelo que forma o Anexo IV;

12.8.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo constante no Anexo V, se for o caso;

12.8.5. Declaração de Capacidade Técnica Profissional, conforme Modelo constante no Anexo VI;

12.8.6. Termo de Vistoria Técnica (Anexo VII) ou Declaração de Opção por não realizar Vistoria Técnica (Anexo VIII).

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

- 13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.
- 13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório;
- 13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

- 15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo IX) que integram este Edital.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

16.2. Garantidos os direitos fundamentais de ampla defesa e do contraditório e, observado procedimento previsto no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604>), a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa e;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos.

16.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

16.3.1. Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para ao Município;

16.3.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.4. Além das outras multas previstas neste instrumento, a Câmara Municipal de Santos poderá aplicar ao contratado e/ou ao licitante:

16.4.1. 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

16.4.2. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

16.4.2.1. Na hipótese de atraso no início dos serviços, a multa será aplicada até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento.

16.4.2.2. Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços a multa diária ficara limitada ao valor total do contrato.

16.4.3 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato ou sobre o valor mensal devido à contratada, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos.

16.4.4. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

16.4.5. 10% (dez por cento) sobre o valor máximo admitido neste Edital ao licitante, na ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou na apresentação de documentação em desacordo com o Edital.

16.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras ou tampouco de outras sanções, conforme o caso.

16.6. Nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, comprovado prejuízo superior ao indicado nas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

multas do item 16.4, poderá a Câmara Municipal de Santos exigir indenização suplementar.

16.7. A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.8. A suspensão temporária indicada no item 16.2, “c” será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Santos.

16.8.1. A declaração de inidoneidade indicada na alínea “g”, do item 16.8, poderá ser proposta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.9. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O objeto deste Pregão será contratado com a licitante adjudicatária e formalizado por meio de contrato (Anexo IX).

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

17.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **devendo fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

meio de ofício ou correio eletrônico.

17.3.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3.2. Eventuais dúvidas da adjudicatária com relação à prestação dos serviços ou sobre o contrato não são causas de suspensão ou interrupção do prazo previsto no item 17.3.

17.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

17.6. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.6.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório (Anexo IX), do qual é parte integrante.

18.2. As obrigações constantes exclusivamente no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser observadas pela contratante, tendo em vista que este documento é parte integrante do contrato e deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Complementar nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

- 19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5.** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.
- 19.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.
- 19.7.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- 19.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 19.10.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 19.10.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 19.11.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.
- 19.12.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 19.13.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 19.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.
- 19.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.
- 19.16.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- 19.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 19.19.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 27 de outubro de 2021.

FÁBIO EDUARDO M. SOLITO
Secretário de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de **locação** de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos; incluindo a instalação de equipamentos de *videowall*, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes nas especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em sistemas de votação eletrônico faz-se necessária no intuito de melhorar os trabalhos legislativos desta Casa. Hoje, os processos de votação ainda ocorrem de forma nominal e seu registro é feito de forma manual.

2.2. O novo sistema de votação, além de agilizar todo o serviço de votação, promoverá maior transparência à população, que poderá acompanhar de maneira clara as proposições e o resultado das votações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA

Quant.	Unid.	Descrição
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos; incluindo a instalação de equipamentos de <i>videowall</i> , terminais de votação; juntamente com manutenção, treinamento e suporte técnico operacional.

3.1. O pleno aproveitamento funcional da solução a ser fornecida não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CMS, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Câmara.

3.2. O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

3.3. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 3.4.** Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução ofertada deverão permitir a integração com o sistema de áudio da CÂMARA.
- 3.5.** Deverá contemplar a integração com os equipamentos de vídeo já existentes na TV Câmara Santos com qualidade de imagem compatível com o sistema vigente.
- 3.6.** A solução ofertada deverá atender a todos os requisitos solicitados, cabendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e treinamento operacional.
- 3.7.** Deverá oferecer software de gerenciamento e controle para atender às atividades geridas na Câmara Municipal de Santos, sempre integrados aos demais sistemas já em funcionamento na casa, conforme especificado nas especificações técnicas.
- 3.8.** Os equipamentos a serem fornecidos não integrarão o patrimônio da Câmara Municipal de Santos, sendo cedidos à mesma sob sistema de comodato em locação.
- 3.9.** Todo o conteúdo e informações produzidos pela solução são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Santos, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizá-los integralmente ao término do contrato.
- 3.10.** O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA.
- 3.11.** Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração deles. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.12.** O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface"- Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos).
- 3.13.** Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.
- 3.14.** Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software.
- 3.15.** Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.
- 3.16.** Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CMS, mas ligada a esta para eventual exportação e importação dos dados necessários à integração com o sistema legislativo da CÂMARA.

4. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS:

Tabela de Equipamentos e *Softwares*.

HARDWARE	QTD.
Monitor Profissional VideoWall LCD 49"	09



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Suportes de Fixação dos Monitores	09
CPU e Processador de Vídeo dos Monitores	01
Console para o Presidente – Notebook 15” Touch Screen	01
Cabos e acessórios adicionais para implantação	01
Terminal para Registro de Presença e Voto – Biometria Digital	21
Microcomputador de Gerenciamento e Operação da Solução	01
Controle e Corte Automático de Microfones	01
SOFTWARE	QTD.
Licença Software da Solução	01
Licença Software para Painel VídeoWall	01
Licença Software para Terminal do Presidente	01
Licença Software para Terminal de Registro de Presença e Voto – Digita	21
Licença de Software para o Controle e Corte Automático de Microfones	01
SERVIÇOS	QTD.
Serviços de Instalação da Solução	01
Treinamento Operacional	01

4.1. Painel Apregoador Multimídia

Características Mínimas:

- Painel eletrônico com telas antirreflexo, composto por **09 (nove)** telas de no mínimo 49”, no arranjo de 03 (três) telas na horizontal por 03 (três) telas na vertical. O painel deverá ser afixado no Plenário, na parede atrás da mesa diretora.
- As telas deverão ter as seguintes características mínimas:
 - tamanho de 49 pol.;
 - tecnologia IPS;
 - resolução de 1.920 x 1080 (FullHD);
 - tempo de resposta máximo de 12ms;
 - tela no formato widescreen;
 - ângulo de visão vertical de 178°;
 - ângulo de visão horizontal de 178°;
 - alimentação: 100 a 240 V, 50/60 Hz;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- borda totais de no **máximo** 3,5mm na junção, entre os módulos componentes do painel;
- operação com temperatura entre 0°C até 40°C e umidade entre 10 e 80%
- Deverá ser fornecido todos os suportes para a fixação dos monitores.
- possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel (*fullscreen*), mediante comando do operador do sistema.

4.2. Servidor de Imagens para Captura, Processamento, Edição, Exibição:

Características mínimas:

- Processador para desktop, clock 3,20 GHz, cache L1 de 386 kB, cache L2 de 1,5MB, e cache L3 de 12MB, 6 núcleos e 12 threads similar ou compatível;
- Placa mãe compatível com o processador,
- Memória RAM 16 GB (DDR4);
- HD 240 GB com tecnologia SSD para sistema operacional (instalação interna);
- Placa de vídeo com clock mínimo de 1,4 GHz, memória mínima de 2 GB (GDDR5), interface PCIe 3.0 16x, conexões DVI-D, DisplayPort e HDMI;
- Fonte de alimentação mínimo de 600W, com PFC.

Obs:

- *As imagens geradas para o videowall (painel de votação) deverão ser enviadas para a mesa de corte da TV Câmara Santos;*
- *As imagens geradas pela TV Câmara Santos deverão ser exibidas no videowall, a critério do operador.*

4.3. Armazenamento

- 3 HDs de 2 TB cada, com tecnologia HDD SATA para armazenamento de vídeo, com suporte para RAID 5 instalados internamente;
- 1 monitor de vídeo mínimo 19" LCD/LED com entrada HDMI/DVI e resolução de 1920 x1080 (FullHD);
- Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos sem fio;
- Gabinete industrial rack padrão 19" com altura máxima de 4RU;
- Interface de comunicação RS-422, GPI/O, RS-232 e ethernet.

4.4. Sistema Operacional

4.4.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.

4.5. Software de Gravação captação e gravação

4.5.1. Software de captação e gravação;

4.5.2. Deverá permitir a captura e gravação dos sinais de vídeo ao vivo advindos do plenário e providos pela TV Legislativa.

4.5.3. Deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a. Gravação de conteúdo ao vivo, gravação de arquivos nos principais formatos do mercado broadcast (possibilidade de definir presets customizáveis);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b. Detecção de ausência de sinal de vídeo, detecção de frame de vídeo estático, streaming nos formatos Windows Media, RTMP, UDP e HTTP;

c. Captura de closedcaption quando presente no sinal de entrada, possibilidade de definir um tempo máximo de captura, multi-bitrate, segmentação dos arquivos capturados em blocos, Inserção de grafismo no arquivo capturado, distribuição de conteúdo digital, gerenciador de gravações no storage.

4.6. Software de apuração - Descritivo Geral

4.6.1. A solução ofertada deverá agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar controle de microfones.

4.6.2. O sistema deverá oferecer a possibilidade de processamento de vídeo e posicionamento de câmeras PTZ de forma automática, de forma subordinada e integrada ao sistema da TV Legislativa.

4.6.3. Deverá realizar o registro dos Vereadores (presença e votação) e a geração e emissão automática de relatórios, monitoramento dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados à casa.

4.7. Dispositivos Eletrônicos

4.7.1. Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

4.7.2. Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;

4.7.3. Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como, mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

4.7.4. O sistema de alimentação elétrica deverá ser de 127 ou 220 Volts, de acordo com o disponível na casa;

4.7.5. Deverão possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional, com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 15 (quinze) minutos;

4.7.6. O sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.

4.7.7. Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.

4.8. Terminais de Controle

4.8.1. O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistema, funções e apresentação de resultados deverá estar centralizado em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

4.8.2. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas.

4.9. Cadastros

4.9.1. Deverá disponibilizar as seguintes opções (mínimas) de cadastro:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a. Parlamentares;
- b. Sessões;
- c. Pautas;
- d. Votações;
- e. Oradores;
- f. Operadores do Sistema;
- g. Mensagens do sistema;
- h. Tipos de sessões;
- i. Fases da sessão;
- j. Terminais parlamentares.

4.10. Relatórios

4.10.1. O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.

4.10.2. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital.

4.10.3. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no terminal de controle do sistema.

4.10.4. Relatórios de Vereadores: Relação de nomes de todos os parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com o respectivo partido.

4.10.5. Relatórios de Frequências: Relação de frequência de todos os parlamentares registrados em determinada sessão.

4.10.6. Relatórios de Votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

4.10.7. Relatórios de Votações Individuais de Voto: Relatório com todas as apurações de voto de um parlamentar em uma determinada sessão.

4.10.8. Relatórios de Ocorrências do Sistema – Log: Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas, bem como, o usuário.

4.11. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

4.11.1. O programa de controle e operações do sistema deverá disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

- a. **Nome dos Vereadores:** Todos os vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como: orador, aparte, questões de ordem. O mesmo operador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema. Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

b. Mensagens no Sistema: O sistema de mensagens deverá contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião. Na fase de edição das mensagens, estas poderão ser de última hora ou previamente produzidas. O sistema deverá apresentar recursos de edição de textos. Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do sistema de apuração de voto, ou seja, em conjunto com o andamento da Ordem do Dia.

4.12. Cronômetros

4.12.1. O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes. Deverá ser composto de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00".

4.12.2. As informações de cronometragem de tempo deverão ser exibidas de forma simultânea e sincronizadas na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia.

4.12.3. O sistema deverá possuir de forma integrada e disponível ao operador um mínimo de 5 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

- a. Cronômetro principal do orador;
- b. Cronômetro de aparte;
- c. Tribuna cidadã;
- d. minuto de silêncio;
- e. Cronômetro de questão de ordem;
- f. Cronômetro de tempo de parte da sessão (Expediente, Ordem do Dia ou Explicações Pessoais);
- g. Cronômetro de tempo total da sessão.

4.12.4. Deverá possuir integração total com campainha, sendo esta acionada de modo sutil quando restar 30 segundos para o fim da contagem de tempo e de modo prolongado ao fim da contagem de tempo. Deve permitir a reprodução de sons multimídias, tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas, através de módulo acionador eletrônico via serial a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.

4.12.5. Os cronômetros disponibilizados deverão acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.

4.12.6. Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido para a seleção de tempo para a cronometragem do orador. Tais teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados, todas com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.

4.12.7. Tipos de contagem de tempo:

- a. LIVRE – Será cronometrado o tempo livremente, sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b. ORADOR CADASTRADO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema. Neste momento o sistema deverá exibir, além do tempo, o nome, o partido e a foto do parlamentar selecionado.

c. ORADOR INSCRITO – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal. Neste momento, o sistema deverá exibir, além do tempo, o nome, o partido e a foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição.

d. OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir, além do tempo, o nome e título do orador selecionado.

4.13. Relógio do Plenário

4.13.1. O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico, considerando o formato: horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00”.

4.13.2. O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.

4.13.3. A operacionalização do relógio deverá acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como: acertar ou sincronizar com a internet.

4.14. Tempo de Sessão

4.14.1. O Sistema de cronometragem deverá dividir a sessão em três partes: Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal.

4.14.2. Para cada parte da sessão o sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva de forma a orientar o plenário quanto à duração total da parte ou total da sessão em andamento.

4.14.3. A contagem de tempo de expediente deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão, ou manualmente, através do operador do sistema.

4.14.4. O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

4.15. Backup

4.15.1. O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “backup” de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações.

4.16. Banco de Dados

4.16.1. O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio, padrão SQL, garantindo a integridade e sigilo das informações e apurações geradas, além de ser livre de licenças.

4.17. Registro de Operações e Ocorrências LOG

4.17.1. Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta, juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

4.18. Configurações e Parâmetros Específicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.18.1. O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização, a fim de personalizar as operações de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos.

4.19. Segurança

4.19.1. Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa, garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

4.19.2. O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance dos operadores devidamente cadastrados e habilitados.

4.19.3. A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações.

4.19.4. Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

4.20. Cadastramento Biométrico

4.20.1. O sistema deverá disponibilizar leitor biométrico integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio aos terminais de autenticação

4.21. Terminal da Mesa Diretora e Presidência

4.21.1. O presidente da sessão e a Mesa Diretora deverão contar com dispositivos informatizados, capazes de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema de votação.

4.21.2. Estarão disponíveis, além do monitor do presidente, 2 (dois) monitores auxiliares disponíveis para os outros membros da Mesa Diretora, exibindo as mesmas informações do presidente.

4.21.3. Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do presidente da sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento.

4.21.4. O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao terminal de controle para o acompanhamento das informações da sessão pelo presidente.

4.21.5. Através dos terminais da mesa diretora, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão.

4.22. Interface Gráfica

4.22.1. Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

4.23. Informações Disponíveis

4.23.1. Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- a. Data da sessão em andamento;
- b. Hora certa;
- c. Cronômetros disponíveis no sistema;
- d. Nomes dos parlamentares acompanhados dos respectivos partidos;
- e. Totalizadores de voto SIM, NÃO, ABSTENÇÃO, ausência e total de votos;
- f. Totalizadores de presentes e ausentes à sessão;
- g. Número e ementa da matéria em discussão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- h. Status das votações e tarefas do sistema;
- i. Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- j. Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- k. Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.
- l. Deverá informar a existência de Emenda.

4.24. Controle de Microfones

4.24.1. Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

4.24.2. Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupa a cadeira.

4.25. Comandos Disponíveis

4.25.1. Programar, iniciar e encerrar o cronômetro;

4.25.2. Acionar a campainha.

4.26. Características Técnicas do Terminal do Presidente

4.26.1. Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque, de no mínimo 15 polegadas, para acompanhamento do presidente.

4.26.2. Duas unidades de monitores LED com tela de no mínimo 15 polegadas cada para acompanhamento da mesa diretora, replicando a mesma imagem do presidente e permitindo a leitura da pauta da sessão em tempo real com o sistema da casa.

4.27. Terminal Parlamentar

4.27.1. Deverão ser disponibilizadas 21 (vinte e um) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa diretora.

4.27.2. Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 9 ou superior, IOS 12 ou superior, aqui chamados de terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

4.27.3. O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

4.27.4. Os terminais deverão ser sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

4.27.5. O dispositivo deve possuir comunicação nativa sem fio através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o terminal de controle.

4.27.6. Deverá garantir um tempo de resposta entre o terminal de controle e o terminal parlamentar menor que 2 segundos.

4.27.7. A comunicação deverá ser feita online e em tempo real com o terminal de controle. Cada terminal deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

dispor em seu sistema de:

- a. Teclado numérico físico ou virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
- b. Teclas adicionais físicas ou virtuais para limpar digitações indevidas (limpar) e finalizar operações (entra);
- c. Teclas físicas ou virtuais para registro de voto individual, com as opções “Sim”, “Não” e “Abstenção”;
- d. Teclas físicas ou virtuais para inscrição como orador por item da pauta;
- e. Teclas físicas ou virtuais para inscrição como orador em Explicações Pessoais;
- f. Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- g. Teclas físicas ou virtuais especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.
- h. Janela contendo os vereadores inscritos por item.

4.27.8. O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido sensível ao toque, com tamanho mínimo de 9 polegadas para monitoração das informações durante a operação.

4.27.9. O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do parlamentar sempre que solicitado pelo terminal de controle.

4.27.10. Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo terminal de controle.

4.27.11. Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas virtuais de funções específicas no terminal.

4.27.12. O terminal ficará ligado e inativo até que o terminal de controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença e registro de voto.

4.27.13. O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado, caso seja necessária a substituição de uma unidade defeituosa.

4.27.14. O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o terminal de controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está funcionando ou inoperante.

4.27.15. Deverá permitir que os vereadores não necessitem de lugares pré-definidos na bancada ou na Mesa Diretora, podendo trocar de posto a qualquer momento sem qualquer prejuízo do exercício de suas funções parlamentares em plenário.

4.27.16. Deverá solicitar a cada operação a senha ou verificação biométrica do parlamentar para autenticação.

4.27.17. O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento.

4.27.18. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação. O dispositivo deverá funcionar conectado à rede elétrica da Casa, além de bateria interna para garantir sua autonomia por no mínimo quatro horas.

4.27.19. O terminal deverá possibilitar a atualização de firmware.

4.27.20. O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados deverão estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos de programação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.27.21. O terminal do parlamentar deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra nas fases de Ordem do Dia e de Explicações Pessoais.

4.28. Características Técnicas Mínimas dos Terminais

4.28.1. Devem possuir processamento próprio de alta velocidade com processamento QuadCore 1,3Ghz.

4.28.2. Deverão possuir gabinete personalizado em acrílico cortado a laser com fino acabamento na cor preta e específico para o correto posicionamento em ângulo nas mesas.

4.28.3. Teclado virtual personalizado e sensível ao toque.

4.28.4. Deve possuir interface gráfica colorida TFT de 9" polegadas com resolução de 1280x800 pixels, densidade de pixel de 157 ppi e tecnologia multitouchscreen.

4.28.5. Sistema operacional Android versão 9 ou superior ou iOS versão 12 ou superior.

4.28.6. Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário.

4.28.7. Porta de comunicação micro USB versão 2.0.

4.28.8. Deve possuir leitor de cartões micro SD até 128 GB.

4.28.9. Memória interna de 8GB e memória RAM de 1,5GB.

4.28.10. Alto falantes internos multimídia disponíveis para reprodução em MP3 e WAV.

4.28.11. Bateria interna para backup de Lítio-Ion com capacidade de 5.000mAh.

4.29. Biometria

4.29.1. A solução ofertada deverá contemplar além da senha, a autenticação do parlamentar através de biometria da impressão digital.

4.29.2. O terminal do parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital, que permita a autenticação do parlamentar para o registro de presença e votações.

4.29.3. Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado ao Terminal do Parlamentar, com resolução mínima de 500dpi, autenticação do tipo 1:N.

4.30. Exibição Multimídia (PAINEL)

4.30.1. O sistema deverá disponibilizar sinal de vídeo ao conjunto de monitores existentes no plenário da Câmara Municipal, bem como para a TV Legislativa.

4.30.2. O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e votações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução (HD), tais como: projetores, telões, televisores, monitores e videowall.

4.30.3. A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade em qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

4.30.4. Na sequência de cada nome do parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar simultaneamente a identificação do tipo de voto registrado ("sim", "não" e "abstenção"), em cores distintas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sendo permitido o uso de abreviações, desde que não comprometam a compreensão da informação apresentada.

4.30.5. Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, em obstrução, em comissão, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção;

4.30.6. Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;

4.30.7. Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.

4.30.8. Para a identificação de presença, a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

4.30.9. O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

4.30.10. O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes).

4.30.11. Através do software da solução ofertada deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário e demais ambientes;

4.30.12. O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos, incluindo matérias em discussão e/ou apuração.

4.30.13. Deverá possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

4.30.14. O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais

4.30.15. O controle da exibição dos monitores deverá ser realizado pelo operador do sistema sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outros dispositivos que não sejam mouse e teclado.

4.30.16. Deverão estar previstos no controle do sistema acionamentos automáticos pré-programados, de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias.

4.30.17. A composição dos monitores deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo dedicados e específicos já disponíveis na casa.

4.30.18. O painel será capaz de emitir áudio para:

- a. Resultado de votação
- b. Mensagem
- c. Identificação da reunião
- d. Leitura eletrônica de ata

4.31. Gerenciamento de Microfones Informatizados

4.31.1. O sistema de corte de microfones deverá preferencialmente ser integrado diretamente com a mesa do sistema de som da Casa (Roland M480) via RS232. O sistema proposto deverá oferecer um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo a inscrição dos parlamentares para uso da palavra,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

passando pela abertura e fechamento dos microfones.

4.31.2. Caso a integração direta com a mesa de som não seja possível, deverá a CONTRATADA instalar dispositivo eletrônico próprio para tal, que poderá ser um módulo eletrônico ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automatizada.

4.31.3. No módulo deverão estar disponíveis um mínimo de 24 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.

4.31.4. Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.

4.31.5. Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.

4.31.6. O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

4.31.7. O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

4.31.8. A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao toque e ao alcance do presidente ou através de um simples toque na tela ou clique do mouse.

4.31.9. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente, incluindo os utilizados atualmente pela Câmara Municipal de Santos.

4.31.10. Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do áudio ao término da contagem de tempo.

4.31.11. Características Mínimas do Módulo de Microfones:

4.31.12. Comunicação de alta velocidade serial RS-232 ou Ethernet 10 ou 10/100Mbps/seg.

- a. Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45.
- b. Protocolo de comunicação proprietário.
- c. 24 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- d. Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
- e. Compatível com alimentação Phantom Power 48 volts nos canais de entrada. Conectores de entrada de áudio tipo XLR de 3 vias.
- f. Conectores de saída de áudio tipo XLR de 3 vias.
- g. Baixo ruído de comutação ON/OFF.
- h. Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital. By-Pass automático quando desativado.
- i. Bivolt ou full range (100 a 240 volts).

4.32. Interface Gráfica do Controle de Microfones



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.32.1. O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

4.32.2. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.

4.32.3. Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

4.32.4. Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado parlamentar.

4.32.5. Deverá ser possível a habilitação ou desabilitação de todos os microfones, caso necessário.

4.32.6. Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

4.33. Controle de Câmeras PTZ

4.33.1. O sistema deverá disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ, permitindo que, ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Legislativa. Este recurso deverá operar automaticamente e dentro do sistema proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.

4.34. Campanha Sonora

4.34.1. O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:

- a. Início e encerramento da sessão plenária;
- b. Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- c. Início e encerramento das apurações de voto;
- d. Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;

4.34.2. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

4.34.3. O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto.

4.34.4. O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronômetro do sistema.

4.35. Integração com Sistema de Vídeo da TV Câmara Santos

4.35.1. A integração com a TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo.

4.35.2. A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo tanto em analógico (vídeo composto ou componente), quanto em digital (Hdmi ou Sdi), de acordo com os padrões técnicos vigentes na TV Câmara Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.35.3. Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

4.35.4. O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador. Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

4.35.5. Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.

4.35.6. Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no sistema diretamente na mesa de vídeo.

4.35.7. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários para a correta exibição, conversão, distribuição de vídeo SDI, HDMI, Composto, Componente ou IP, entre todos os monitores e equipamentos a serem fornecidos, em quantidade e medidas suficientes para uma solução completa mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

4.36. Integração com o Sistema Legislativo da Casa

4.36.1. O sistema de votação deverá ser integrado ao sistema legislativo vigente na Câmara Municipal de Santos e atualizado sempre que necessário, a critério da CONTRATANTE;

4.36.2. A contratada se compromete a fazer as devidas adequações para sua plena integração entre o sistema de votação fornecido e o sistema legislativo da Casa.

4.37. Integração com o Site da Câmara Municipal de Santos

4.37.1. A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal de Santos, alimentando o Portal da Transparência da casa.

4.37.2. Deverá ser disponibilizada (a critério do operador do sistema) a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as folhas de votações de cada item da pauta, quando for autorizado pelo operador do sistema.

4.38. Características do Processo Legislativo

4.38.1. O atendimento ao processo legislativo desta Casa deverá passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

Tarefas Gerais:

- a. Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b. Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- c. Operações nos modos automático e semiautomático.

Tarefas Específicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- d. Registradores de Frequência de Votos: Iniciar, encerrar, configurar, listar, dentre outros;
- e. Sessão – Abertura: O sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da sessão, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- f. Apuração – Abertura e Acompanhamento: O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- g. Apuração – Fechamento: O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.
- h. Sessão – Encerramento: O Sistema deverá executar o fechamento da sessão quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e todos os seus itens.
- i. Deverá controlar e exibir o tempo de duração de cada parte da sessão;
- j. Controle Frequência: O vereador poderá registrar a sua frequência no sistema em qualquer um dos terminais presentes; O vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha ou leitura biométrica; O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.
- k. Apuração – Recursos Específicos: O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:
 - i. Ter a sua presença registrada;
 - ii. Utilizar terminais previamente habilitados;
 - iii. Se identificar pela senha individual secreta ou pela leitura biométrica;
 - iv. Selecionar o voto através das teclas específicas;
 - v. Observar o início e o fim do período de apuração através do sistema;
 - vi. Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da sessão, quando solicitados através do terminal de controle;
 - vii. O Sistema deve permitir o controle de apuração do voto nominal, previsto no regimento Interno da Câmara Municipal de Santos.

4.39. Energia

4.39.1. Deverão ser instalados, caso necessário, disjuntores de energia compatíveis com a carga elétrica necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos que serão instalados, a fim de que seu ligamento/desligamento seja de forma independente dos demais sistemas elétricos da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.39.2. Deverão ser observadas as tensões elétricas no âmbito da Câmara Municipal de Santos.

4.39.3. Deverá ser disponibilizado Nobreak com carga compatível para todo o sistema, com autonomia mínima de 10 minutos.

4.40. Da Instalação

4.40.1. É recomendado à empresa licitante conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos. Deverão ser utilizados procedimentos normatizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

4.40.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo se necessários.

4.40.3. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados.

4.40.4. A licitante deverá providenciar, quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os monitores de modo a manter o perfeito alinhamento entre eles conforme solicitado anteriormente.

4.41. Acabamento

4.41.1. Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de até 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura.

4.41.2. Quando necessário deverão ser utilizados parafusos na mesma cor da moldura, mantendo o padrão estético do mesmo.

4.41.3. A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.

4.42. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade

4.42.1. Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

4.42.2. O projeto final do licitante será deverá ser apreciado e aprovado pela casa.

4.43. Atualização do Sistema

4.43.1. A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas que compõem a solução ofertada.

4.43.2. Sempre que necessárias, correções ou implementações de software deverão ser atualizadas, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

4.44. Expansibilidade

4.44.1. Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deverá possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

outros, firmados através de Termo Aditivo.

4.45. Do Treinamento Operacional

4.45.1. A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal;

4.45.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela CONTRATANTE e aplicado aos servidores por ela indicados;

4.45.3. O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenária;

4.45.4. Além do treinamento operacional, a licitante deverá acompanhar, in loco, quatro sessões plenárias subsequentes à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda dentro prazo de implantação.

4.46. Do Suporte Técnico

4.46.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico mensal, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante.

4.46.2. A licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento online, suporte remoto, e-mail ou telefone.

4.46.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema (presencialmente ou remotamente) em tempo hábil quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima sessão.

4.46.4. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a CONTRATADA deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das sessões da Câmara Municipal de Santos.

4.46.5. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva no sistema (remotamente ou presencialmente) durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e reparos que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Da Empresa:

a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93): Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;

b. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):

c. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação ao seguinte item:

- Fornecimento de sistema de votação, com quantidade mínima de 11 terminais de votação informatizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.2. Dos Profissionais:

- a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente, da EQUIPE TÉCNICA, composta de no mínimo 01 (um) profissional de cada uma das seguintes áreas/atividades:
 - i. Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações (com habilitação para realizar as atividades previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CREA), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - ii. Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - iii. Profissional com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas para o devido curso, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

5.3. Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):

- a. Capacitação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas (tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos), demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93).
- b. A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

6. VISTORIA

- 6.1.** A licitante deverá, de forma facultativa, realizar vistoria técnica junto às instalações da Câmara Municipal de Santos, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante. A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão, entre os horários das 09:00h às 11:00h, e das 14:00h às 17:00h.
- 6.2.** Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na qual a CONTRATADA não poderá se eximir das responsabilidades quanto a instalação dos sistemas alegando desconhecimento técnico ou arquitetônico do local.

7. PRAZO DE INSTALAÇÃO

- 7.1.** A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

será enviada pela Divisão de Áudio e Vídeo, após o envio do empenho, o qual será enviado pela Divisão de Gestão de Contrato.

7.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 e desde que seja de interesse da Administração.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis da certificação do serviço e apresentação de Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, de acordo com as especificações deste Termo de Referência/Especificações Técnicas e atestados pelo Chefe da Divisão de Áudio e Vídeo, diante do aceite de nota fiscal pela Diretoria Financeira e Orçamentaria.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

10.2. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente a sua chefia imediata ou setor competente quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

10.3. A entrega e instalação dos equipamentos, bem como os serviços a serem prestados, ocorrerão nas instalações da Câmara Municipal de Santos/SP, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1 - Vila Nova, Santos - SP.

10.4. A Adjudicatária deverá providenciar a implantação de todo o sistema com a instalação dos equipamentos, bem como disponibilização dos serviços objeto da presente licitação, no prazo máximo de 30 dias a partir do início da execução dos serviços.

10.5. À Divisão de Áudio e Vídeo caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, sendo expedido TERMO DE ACEITE, após a conclusão da fase de implantação, momento no qual será computado o início do prazo de prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, mensalmente (em relação aos serviços prestados no respectivo mês). Caberá, também, a fiscalização dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.6. À Divisão de Infraestrutura e Telefonia, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, caberá o acompanhamento de todas as etapas condizentes a sua competência, como: serviços de rede, wifi e equipamentos de informática, sistemas operacionais e demais serviços correlatos.

10.7. À Diretoria de Conservação e Manutenção caberá o acompanhamento de todas as obras e instalações de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

competência: instalação física do videowall, instalações elétricas e fornecimento plantas e demais informações técnicas e arquitetônicas da Casa;

10.8. À Diretoria Legislativa caberá o acompanhamento do sistema de votação, sua usabilidade e a indicação dos funcionários que participarão do treinamento para operarem o sistema;

10.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Santos poderá:

10.9.1 rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

10.9.2 determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela Divisão de Áudio e Vídeo.

10.11. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

11. DA GARANTIA

11.1. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõem o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

11.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

11.3. A licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento online, suporte remoto, e-mail ou telefone em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

11.4. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

11.5. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõem todo o sistema.

11.6. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido dele, modificação na instalação ou vandalismo.

12. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

12.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário, a critério da CONTRATANTE), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

12.2. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

08 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

12.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CMS

12.4. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CÂMARA uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CMS acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

- a. Acesso de usuários via login e senha;
- b. Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;
- c. Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- d. Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
- e. Número e data de abertura de cada chamado técnico;
- f. Informações de abertura da ocorrência;
- g. Status de cada execução;
- h. Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

12.6. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

12.7. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de responsabilidades por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

d. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.1. O acompanhamento dos serviços, durante a implantação da solução, deverá ser efetuado pelas seguintes Diretorias e Divisões:

- a. **À Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, ou servidor por elas designado,** caberá acompanhar os serviços e aceite de equipamentos relativos à sua competência, a saber: redes, wi-fi, instalação e verificação computadores/tablets e demais serviços e equipamentos correlatos;
- b. **À Divisão de Sistemas de Informação juntamente com a Diretoria Legislativa, ou servidor por elas designado,** caberá acompanhar todo o processo de implantação do sistema de votação, sua funcionalidade e integração com o sistema legislativo da casa;
- c. **À Diretoria de Infraestrutura e Manutenção** caberá acompanhar todos os serviços de instalação física dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Santos, como: instalação dos suportes de fixação dos painéis, instalações elétricas e demais serviços correlatos;
- d. **À Divisão de Áudio e Vídeo** caberá acompanhar e verificar todos os equipamentos audiovisuais fornecidos, sua funcionalidade e conectividade com o sistema de TV da Casa e demais serviços correlatos;

13.2. A Fiscalização dos serviços, durante o período contratual, caberá às seguintes Divisões e Diretorias:

- a. Fiscalização dos Serviços: Diretoria Legislativa
- b. Fiscalização Técnica: Divisão de Sistema da Informação juntamente com a Divisão de Áudio e Vídeo.

13.3. A Gestão do contrato

- a. A gestão do contrato caberá à ao chefe da **Divisão de Gestão de Contratos**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas ao longo deste Termo de Referência, são também obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados de seus respectivos manuais de instruções, cabeamentos e conectores. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados.
- 14.2.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos (hardware, softwares, licenças) e execução de serviços de implantação do sistema, conforme descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.
- 14.3.** Atender prontamente às reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do objeto.
- 14.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.
- 14.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.6.** Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.

14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

14.10. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se o limite de até às 22:00h.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.3. À CONTRATANTE caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada EXECUÇÃO do objeto. Providenciando condições e local adequado para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital.

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.7. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

15.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

16. DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

16.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

16.2. A Câmara Municipal de Santos, quando couber, efetuará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, por tratar-se de contratação que envolve serviços executados mediante cessão de mão de obra, conforme preconiza o artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, observando-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

exceção prevista no artigo 191 da Instrução Normativa INFRB 971/2009.

16.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se manifestado interesse da Câmara Municipal de Santos, nos termos da Lei 8.666/1993.

16.4. Em caso de prorrogação, mediante manifestação expressa e prévia da contratada, fica assegurado reajuste do valor global através do índice IPC/FIPE, devendo a mesma manifestar-se expressamente pela aplicação do mesmo.

17. PLANILHA DE PREÇOS

17.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de **locação** de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos; incluindo a instalação de equipamentos de *videowall*, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes nas especificações técnicas.

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
PROPONENTE:	
CNPJ:	
E- MAIL:	
SITE:	
ENDEREÇO:	

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MENSAL unitário	PREÇO GLOBAL 12 meses
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos; incluindo a instalação de equipamentos de <i>videowall</i> , terminais de votação; juntamente com manutenção, treinamento e suporte técnico operacional.	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$	

18. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Os serviços contratados são classificados na forma de execução indireta, prestados no regime de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

18.2. O critério de julgamento será o de menor valor global.

19. LOCAL DE ENTREGA

19.1. Todos os produtos, deverão ser entregues/executados na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Batista de Miranda, 01 - Vila Nova, Santos/SP.

20. DÚVIDAS

- Adriano Eustáquio Silva – Chefe da Divisão de Áudio e Vídeo
Telefone (13) 3211-4158 – audioevideo@camarasantos.sp.gov.br

- Percival Ozores Cunico – Chefe da Divisão de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, a título de locação, de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 19/2021, Processo nº 366/2021, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para prestação dos serviços nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
PROPONENTE:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
SITE:	
ENDEREÇO:	

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MENSAL unitário	PREÇO GLOBAL 12 meses
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos; incluindo a instalação de equipamentos de <i>videowall</i> , terminais de votação; juntamente com manutenção, treinamento e suporte técnico operacional.	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$	

Valor total dos itens XX de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: Mediante Transferência Eletrônica em Dinheiro (TED) na conta de titularidade da contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da NF ou fatura) emitido pelos Fiscalizadores do Contrato em conjunto com a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Santos ou outro setor que se tenha como competente.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: O prazo estipulado para início dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos pedidos formulados em conjunto com a Nota de Empenho. O pedido será formulado pela Divisão de Áudio e Vídeos da Câmara Municipal de Santos, por mensagem no endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do início da execução do serviço.

Santos, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 19/2021

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº. 8.666/93.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 19/2021

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 19/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 19/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que possui profissionais da área, integrantes do seu quadro de pessoal à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto (execução de serviço de características semelhantes), ou seja, fornecimento de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), devidamente capacitados ao cumprimento integral do objeto desta licitação. A comprovação de contratação dos profissionais deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Santos, de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

TERMO DE VISTORIA

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços de fornecimento de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Termo de Referência.

Santos, de _____ de 2021.

Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Importante:

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação, depois de assinado pelo servidor responsável pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações ou servidor por ele designado.
- Este documento poderá ser substituído por Declaração formal na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 19/2021, Processo nº 366/2021, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Santos, de _____ de 2021.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IX

Processo nº 366/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

PROCESSO Nº 366/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, A TÍTULO DE LOCAÇÃO, DE SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE, AUTOMATIZADA E INTEGRADA PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOWALL, TERMINAIS DE VOTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. **ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.637.798-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 284.546.218-22, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alao do Carmo Rodrigues, nº 29, Caneleira, o 1º Secretário, Sr. **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.727.409-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 530.647.877-53, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompeia, e o 2º Secretário, Sr. **MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.574 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.784.118-16, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 497, apto. 51, Boqueirão, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____ nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

_____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____/_____, na Rua _____, nº _____. CEP _____ - _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou às fls. _____, do CONTRATANTE, em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl. _____, o Parecer da Procuradoria fls. _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** mediante a estipulação das Cláusulas e condições adiante descritas:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021 e de seus anexos, Processo nº 366/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, a título de locação, de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de instalação deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de expedição de ordem de serviço, que deverá ser emitida pelo Chefe da Divisão de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Santos, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes ao material de instalação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo para conclusão da instalação será de 30 (trinta) dias, a partir do início da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, desde comprovada e economicidade, bem como, desde que haja interessa da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a hipótese de necessidade de atualização de valores financeiro envolvidos neste contrato, as partes elegem o IPC/FIPE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelos contatos com o CONTRATANTE, pelo acompanhamento da execução dos serviços, em especial da regularidade técnica dos equipamentos locados e respectivos insumos e pela atuação da equipe técnica que prestará serviços junto à Câmara Municipal de Santos, se necessário;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente quando os mesmos estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Santos;
- VIII – sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente;
- IX - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- X - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XI - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de propriedade do CONTRATANTE;

XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVII – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XIX – quando da apresentação das Notas Fiscais em razão dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativas aos tributos federais, débitos trabalhistas e débitos previdenciários/de contribuições sociais.

XX - realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

XXI - atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXIII - responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CONTRATANTE; iv) e por demais obrigações decorrentes da execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I).

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

XXVI - Prestar o objeto deste instrumento e Termo de Referência à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital e manter Livro de Registros e de Ocorrências vinculado a este contrato, a ser periodicamente apresentado a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, para os apontamentos que se fizerem necessários;

XXVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

XXVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993;

XXIX – Sempre que convocado, enviar representantes para fins de capacitações/orientações sobre condutas éticas aplicáveis na relação com a CONTRATADA e;

XXX – Observar estritamente os níveis de serviços indicados no item 4.46 do Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

XXXI – Observar estritamente as determinações relativas ao treinamento operacional previstas no item 4.45 do Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

XXXII - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, entregar a integralidade do banco de dados gerado em razão da prestação de serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação por endereço eletrônico.

XXXIV – Ao final do contrato, entregar à CONTRATANTE a integralidade do banco de dados gerado em razão da prestação de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente de qualquer solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

este Termo de Referência.

V - promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

VI - atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

VII - após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, á vista das cláusulas contratuais.

VIII - solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

IX - verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

X - encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

XI - prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;

XII - notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados o Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Para fins fiscalização, sempre que necessário, o fiscalizador poderá valer-se do auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Câmara Municipal de Santos, quando diante de questões técnicas atinentes a esta última, sendo o respectivo servidor considerado como fiscalizador técnico.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como instalação, seguros, tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva constante do Processo nº 366/2021, a fl. 324.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

O pagamento do valor dos serviços será efetuado mediante Transferência Eletrônica em Dinheiro (TED) na conta de titularidade da contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da NF ou fatura) emitido pelos Fiscalizadores do Contrato em conjunto com a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Santos ou outro setor que se tenha como competente.

O pagamento será efetuado após a prestação efetiva do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança no curso do período de instalação dos equipamentos necessários ao início da prestação dos serviços.

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal.

Garantidos os direitos fundamentais de ampla defesa e do contraditório e, observado procedimento previsto no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604>), a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa e;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para ao Município;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além das outras multas previstas neste instrumento, a Câmara Municipal de Santos poderá aplicar ao contratado e/ou ao licitante de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
- c) Na hipótese de atraso no início dos serviços, a multa será aplicada até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento.
- d) Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços a multa diária ficara limitada ao valor total do contrato.
- e) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato ou sobre o valor mensal devido à contratada, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos.
- f) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras ou tampouco de outras sanções, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, comprovado prejuízo superior ao indicado nas multas do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

parágrafo segundo desta Cláusula, poderá a Câmara Municipal de Santos exigir indenização suplementar.

PARÁGRAFO QUINTO

A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

PARÁGRAFO SEXTO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Santos.

A declaração de inidoneidade indicada na aliena "g", do item 16.8, poderá ser proposta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando a punição aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Termo de Referência).
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

competente o foro da Comarca de Santos/SP.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, ____ de _____ de 202 ____.

ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

MARCOS OLIVEIRA LIBORIO

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____/202 ____.

Processo: 366/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de empresa especializada para o fornecimento, a título de locação, de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021).

Nome: ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR

Cargo: Presidente

RG/CPF nº: 25.637.798-4/ 284.546.218-22

Endereço (*): Rua Alao do Carmo, nº 29, Caneleira, Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2597

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

Cargo: 1º Secretário

RG/CPF nº: 30.727.409-3/530.674.877-53

Endereço (*): Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompéia, Santos/SP

Telefone: (13) 3222-3825

E-mail: 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO

Cargo: 2º Secretário

RG/CPF nº: 16.589.571/044.784.118-16

Endereço (*): Avenida Washington Luiz, 497, apto 51, Boqueirão- Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2536

E-mail: 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: HERMES LOPES DE MORAES

Cargo: Contador

End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda n° 01 – Vila Nova - Santos - SP

Telefone: (13) 99720-8737

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, ____ de _____ de 202____.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____/202____.

Processo nº: 366/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de empresa especializada para o fornecimento, a título de locação, de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de votação da Câmara Municipal de Santos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall, terminais de votação, manutenção, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santos, _____ de _____ de 20____.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos
Contratante

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

(Nome da empresa)

(representante legal)
Contratada